

AUTORIZAÇÃO

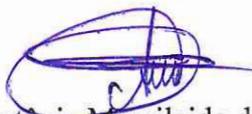
Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da necessidade de instauração de processo administrativo de licitação, cujo objeto *Contratação da prestação de serviço de produção e organização da XVII feira de negócios de ovinos e caprinos dos Inhamuns – FESTBERRO 2024, que acontecerá entre os dias 18 a 24 de novembro de 2024 no Município de Tauá, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos*, VEM encaminhar o Termo de Referência e a Minuta de Edital e Anexos.

Os documentos detêm as informações necessárias para abertura do devido processo administrativo, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

Portanto, constatado o atendimento à legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**.

Tauá - CE, 22 de outubro de 2024.



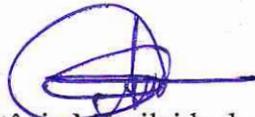
Antônia Marcileide de Castro
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000.

A Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, declara, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para ***Contratação da prestação de serviço de produção e organização da XVII feira de negócios de ovinos e caprinos dos Inhamuns – FESTBERRO 2024, que acontecerá entre os dias 18 a 24 de novembro de 2024 no Município de Tauá, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos***, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Tauá - CE, 22 de outubro de 2024.



Antônia Marcileide de Castro

Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação da prestação de serviço de produção e organização da XVII feira de negócios de ovinos e caprinos dos Inhamuns – FESTBERRO 2024, que acontecerá entre os dias 18 a 24 de novembro de 2024 no Município de Tauá, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1. O FESTBERRO é um evento de grande importância para a cidade de Tauá, representando não apenas uma celebração cultural, mas também um motor significativo para o desenvolvimento econômico e social da região. A realização do festival contribui diretamente para a valorização das tradições locais, estimulando o orgulho cultural entre os habitantes e preservando o patrimônio cultural da cidade. Além disso, o festival coloca Tauá em evidência no cenário turístico do Ceará e com isso tem um impacto positivo na economia local, atraindo turistas e visitantes de diversas regiões que impulsionam o comércio, a prestação de serviços e a hotelaria, onde comerciantes, artesãos, e pequenos empresários se beneficiam e gera oportunidades de emprego temporário e renda para a população, desde a montagem de estruturas até a prestação de serviços durante o evento.

2.2. O FESTBERRO também serve como uma plataforma para o fomento ao agronegócio, por ser um festival que também promove a pecuária e a agricultura local permitindo que produtores locais exibam seus produtos e inovações, fortalecendo a economia rural. Atividades educativas e de conscientização sobre práticas sustentáveis e a preservação ambiental também são parte integral do festival, promovendo um desenvolvimento mais consciente na região. Ademais, por ser um evento tradicional no município e por toda repercussão e impacto positivos que gera no município e toda a região, encontra-se inclusive no calendário anual de eventos do Governo do Estado do Ceará, atraindo a atenção de várias autoridades, produtores rurais e visitantes de diversas partes do Ceará.

2.3. O evento promove a inclusão social, oferecendo entretenimento e lazer acessíveis para toda a comunidade, fortalecendo o senso de pertencimento e identidade cultural entre os moradores. Portanto, a realização do FESTBERRO é fundamental para o crescimento econômico, social e cultural de Tauá.

2.4. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Tauá/CE através da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos tem incentivado a ovino caprinocultura pelos programas de melhoramento genético dos rebanhos, formação de reservas estratégicas, assistência técnica, incentivo a comercialização com a realização anual de exposição e feiras de formação profissional de técnicos da agropecuária, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da ovino caprinocultura da região dos Inhamuns, a geração de negócios e discussão da viabilização de projetos alternativos adaptados as condições do semiárido.

2.5. A contratação de serviços de produção e organização para o FESTBERRO é essencial para garantir o sucesso do evento, considerando a necessidade de planejar e executar todas as etapas do evento, como logística, montagem de infraestrutura, programação, controle de público e gestão de fornecedores. Isso assegura que tudo ocorra de maneira eficiente, segura e atrativa tanto para os expositores quanto para os visitantes.

2.6. Além disso, uma equipe especializada em produção de eventos permite a promoção adequada, atraindo um público maior e impulsionando o turismo local, o que beneficia diretamente a economia de Tauá. A organização eficiente também é vital para valorizar os produtores rurais e criadores, proporcionando uma vitrine qualificada para a exposição e comercialização de produtos, animais e tecnologias, fomentando o desenvolvimento do setor agropecuário na região.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação da prestação de serviço de produção e organização da XVII feira de negócios de ovinos e caprinos dos Inhamuns – FESTBERRO 2024, que acontecerá entre os dias 18 a 24 de novembro de 2024 no Município de Tauá, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.	Serviço	01	R\$ 195.963,24

3.1.DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	REF.	CÓD.	UNID	QUANT. HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1. Equipe Técnica							R\$ 120.500,00
1.1. Equipe chave (preços unitários COM encargos sociais)							R\$ 120.500,00
1.1.1. Coordenador Geral (graduado em administração e com especialização em gestão de marketing)	Profissional Pleno/ Valor Médio	FENAD	GRUPO 07 - ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS E PROGRAMAS DE TRABALHO	H/H	90	R\$ 354,00	R\$ 31.860,00
1.1.2. Profissional na área de Marketing	Profissional de Recrutamento /Valor Médio	SINAPRO	345	H/H	40	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00
1.1.3. Profissional graduado na área de planejamento e logística em eventos ou similar	Profissional / Valor Mínimo	FENAD	GRUPO 02 - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL	H/H	80	R\$ 354,00	R\$ 28.320,00
1.1.4. Profissional produtor de eventos	Profissional / Valor Mínimo	SINAPRO	354	H/H	80	R\$ 206,00	R\$ 16.480,00
1.1.5. Assistentes de eventos (6 profissionais)	Profissional / Valor Mínimo	SINAPRO	356	H/H	280	R\$ 137,00	R\$ 38.360,00
2. Encargos Sociais (0% do Σ dos itens 1.1)							
3. Custo Total da Mão-de-Obra (Σ dos itens 1 + 2)							R\$ 120.500,00
4. Despesas Diretas							

Veículo Leve com Combustível e Motorista	SEINFRA	18606	UND/ Mês	2	R\$ 6.745,98	R\$ 13.491,96
5. Despesas Indiretas (10% do Σ dos itens 3 + 4)					10%	R\$ 13.399,20
6. Bonificação (15% do Σ dos itens 3 + 4)					15%	R\$ 20.098,79
7. Impostos (17% do item 3)					17%	R\$ 20.485,00
7.1 Impostos (17% do Σ dos itens 4 + 5 + 6)					17%	R\$ 7.988,29
8. Subtotal (Σ dos itens 4 + 5 + 6 + 7 + 7.1)						R\$ 75.463,24
9. VALOR TOTAL (Σ dos itens 3 + 8)						R\$ 195.963,24

3.1.1. Os valores apresentados na tabela de composição de custos para a realização do FESTBERRO 2024 foram cuidadosamente elaborados com base em referências oficiais das tabelas vigentes da Federação Nacional dos Administradores - FENAD, Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará SINAPRO/CE e Secretaria da Infraestrutura do Ceará –SEINFRA/CE (tabela 028.1 Com Desoneração), conforme documentação em anexo. Essa abordagem assegura a conformidade com as normas vigentes e a adequação dos preços praticados no mercado.

3.1.1.1. Referência de Profissionais: Os preços unitários dos profissionais foram extraídos da tabela da FENAD e SINAPRO, que são reconhecidas por oferecerem uma base de dados atualizada e confiável sobre a remuneração de diversos cargos e funções. As categorias profissionais, como coordenadores, especialistas em marketing e logística, foram selecionadas com base nas exigências do projeto, garantindo que as contratações atendam aos padrões de qualidade e competência necessários para um evento dessa magnitude.

3.1.1.2. Encargos Sociais: Os encargos sociais foram calculados de acordo com as obrigações legais e regulamentações pertinentes, refletindo o total da mão-de-obra. Isso assegura que todos os direitos trabalhistas e previdenciários sejam respeitados, promovendo uma gestão responsável e ética.

3.1.1.3. Despesas Diretas e Indiretas: As despesas diretas, que incluem custos com veículos e combustíveis, foram avaliadas conforme as diretrizes da SEINFRA, garantindo a precisão nos gastos com logística. As despesas indiretas, calculadas em 10% do total de custos, refletem práticas comuns de mercado, assegurando que todas as operações do evento estejam adequadamente cobertas.

3.1.2. Bonificações e Impostos: A bonificação de 15% e a aplicação de impostos de 17% sobre a mão-de-obra foram estabelecidas com base em práticas de mercado e legislação fiscal, garantindo transparência e previsibilidade nos custos totais do evento.

3.2. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, tendo em vista a necessidade e complexidade do evento.

3.3. Com base em todos esses elementos, o valor total de **R\$ 195.963,24 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)** é resultado de uma composição detalhada, fundamentada em referências reconhecidas, que visam garantir não apenas a execução eficiente do FESTBERRO, mas também o respeito às normas legais e a valorização dos profissionais envolvidos. Essa metodologia de cálculo proporciona segurança e credibilidade ao processo de contratação e à gestão dos recursos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP; e
- d) Decreto Municipal de nº 0712001/2024-GABP.

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

7. ÓRGÃO CONTRATANTE:

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. O FESTBERRO é um evento fundamental para Tauá, atuando como uma celebração cultural e um motor de desenvolvimento econômico e social. A contratação de uma empresa especializada, na qual disporá de equipe profissional para a produção e organização do FESTBERRO assegurará a execução eficiente de todas as etapas do evento, garantindo aos expositores e expectadores uma experiência atrativa. Neste cenário, com uma gestão eficaz, será possível maximizar a visibilidade dos produtores rurais e impulsionar o turismo local, beneficiando diretamente a economia de Tauá e promovendo um desenvolvimento sustentável na região.

8.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 2201.20.608.1005.2.118 – APOIO E INCENTIVO A AGROPECUARIA, AQUICULTURA E PESCA; Fonte: 1700; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 e Subelemento: 3.3.90.39.99.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

13.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

13.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em 02 (dias) dias corridos, nos locais indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, de acordo com os prazos e as especificações do termo de referência, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Service ou instrumento hábil.

13.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

13.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

13.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitiva, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Tauá - CE, 22 de outubro de 2024.



Antônia Marcileide de Castro
Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos